

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2025 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MDIC Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria GM/MDIC nº 75, de 3 de abril de 2023, que institui o Comitê de Governança Estratégica no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 15-A do Decreto nº 9.203, de 22 de dezembro de 2017 resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria GM/MDIC nº 75, de 3 de abril de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O CGE será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

II - Secretário-Executivo;

III - Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior;

IV - Secretário de Comércio Exterior;

V - Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços;

VI - Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria;

VII - Secretário de Competitividade e Política Regulatória;

VIII - Secretário-Executivo Adjunto, sem direito a voto, exceto na hipótese prevista no §2-A.

§1º.....

§2º.....

§2º-A. Excepcionalmente, quando ausentes o Ministro de Estado e o Secretário-Executivo, e mediante indicação formal de qualquer um deles, a presidência do Comitê poderá ser exercida pelo Secretário-Executivo Adjunto do MDIC.

§3º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Subsecretaria de Supervisão, Gestão e Administração da Secretaria-Executiva.

§4º O CGE se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou substituto.

§5º O quórum mínimo para reunião será de três quartos dos membros do Comitê.

§6º .....

§7º O Secretário-Executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, o Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial, o Corregedor, o Ouvidor e, o Consultor Jurídico, bem como os Chefes das Assessorias Especiais de Controle Interno, de Assuntos Parlamentares e Federativos, de Comunicação Social, de Assuntos Internacionais e o Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade, serão convidados a participar de todas as reuniões.

§8º ..... " (NR)

Art. 2º Alterar o caput do art. 6º da Portaria GM/MDIC nº 75, de 3 de abril de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:



"Art. 6º Compete à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Subsecretaria de Supervisão, Gestão e Administração da Secretaria-Executiva prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, exercendo as seguintes atribuições:"(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

